



A MESA	
Publique-se.	
Inclua-se em pauta por cinco sessões.	
09 / novembro / 99	
Vanderlei Macis - Presidente	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de novembro de 1999

A-nº 125/99

Fls. n.º	01
RGL	7017/99
Protocolo Legislativo	

Senhor Presidente

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar	
às ..... horas ..... minutos	
S. Paulo ..... de ..... de 19 .....	

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a doar ao Município de Bertioga, dois imóveis, ali situados, com áreas de 5.309,40m² e 8.356m² e benfeitorias.

Tais imóveis foram doados pela Prefeitura Municipal de Santos à autarquia "Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST", em data de 3 de setembro de 1986, para instalação de terminal turístico. Nessa época, Bertioga era distrito do Município de Santos, do qual veio a desmembrar-se pela Lei nº 7.664, de 30 de dezembro de 1991, que dispôs sobre alterações no Quadro Territorial-Administrativo do Estado.

Por seu turno, o FUMEST foi extinto pelo Decreto nº 31.135, de 5 de janeiro de 1990, conforme autorização da Lei nº 6.470, de 15 de junho de 1989, tendo sido seus bens subrogados à Fazenda do Estado.

Trata-se, agora, de pedido de reversão dos referidos terrenos ao Município de Bertioga, que tenciona utilizá-los para a instalação de equipamentos públicos de interesse comunitário e concessão a associação desportiva ou outro fim de utilidade pública.

Assinalo que as glebas em questão não estão sendo utilizadas para qualquer fim, encontrando-se a área edificada em abandono.

ENTREGUE A MESA EM: 8 NOV 10 36 BR 51051



UNIDADE DE REGISTRO



GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

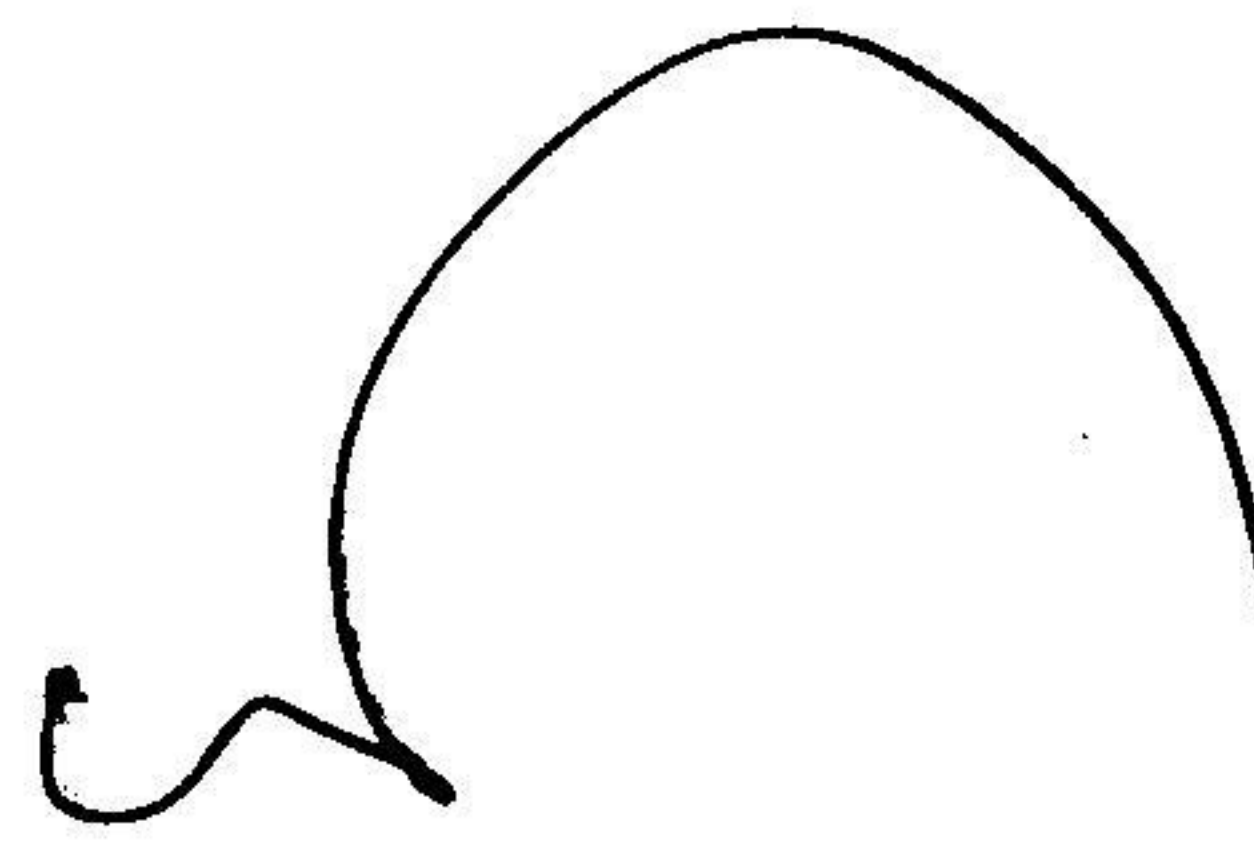
Fls. n.º	2
RGL	
	7017/99
Protocolo Legislativo	

A Secretaria de Esportes e Turismo, sob cuja administração estão os bens, não se opõe à medida pleiteada. Também o Conselho do Patrimônio Imobiliário, responsável pela formulação da política patrimonial do Estado, pronunciou-se favoravelmente à pretensão.

Cuidando-se de retorno dos imóveis à Municipalidade, a doação será pura e simples, uma vez que se trata, em última análise, de devolução dos bens à sua primitiva proprietária.

Enunciados, assim, os motivos determinantes de minha iniciativa, que, efetivamente, beneficiará a comunidade local, submeto o assunto a essa Casa de Leis, fazendo juntar a documentação necessária à instrução da matéria.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
Mário Covas  
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vanderlei Macris, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º	3
RGL	- 7017/99
Protocolo Legislativo	

Lei n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1999

*Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóveis ao Município de Bertioga.*

**O Governador do Estado de São Paulo:**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Bertioga, dois imóveis, com áreas de 5.309,40m<sup>2</sup> e 8.356m<sup>2</sup> e benfeitorias, situados naquele Município.

**Artigo 2º** - Os terrenos referidos no artigo anterior, caracterizados na Planta n.º 132/99, constante do Processo n.º 1.375/94-SET, de propriedade do Estado, assim se descrevem e confrontam:

**Área "A" (Matrícula n.º 29.938 - 1º CRI de Santos)**

um terreno, de forma irregular situado de frente para a Avenida Tomé de Souza, no loteamento denominado Jardim Raphael, no perímetro urbano do distrito de Bertioga (hoje Município de Bertioga) desta Comarca, com a seguinte descrição: identificado como Espaço Livre 1, com aproximadamente 5.309,40m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), medindo aproximadamente 154,28m (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e oito centímetros) de frente para a Avenida Tomé de Souza, aproximadamente 36,43m (trinta e seis metros e quarenta e três centímetros) à direita, dividindo com o alinhamento da Rua Renato José Arminante, aproximadamente 32,67m (trinta e dois metros e sessenta e sete centímetros) à esquerda, dividindo com o alinhamento da Rua Dr. Francisco Hermano de Vasconcelos, dividindo com o alinhamento da faixa destinada à Linha do Telégrafo Nacional.





GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

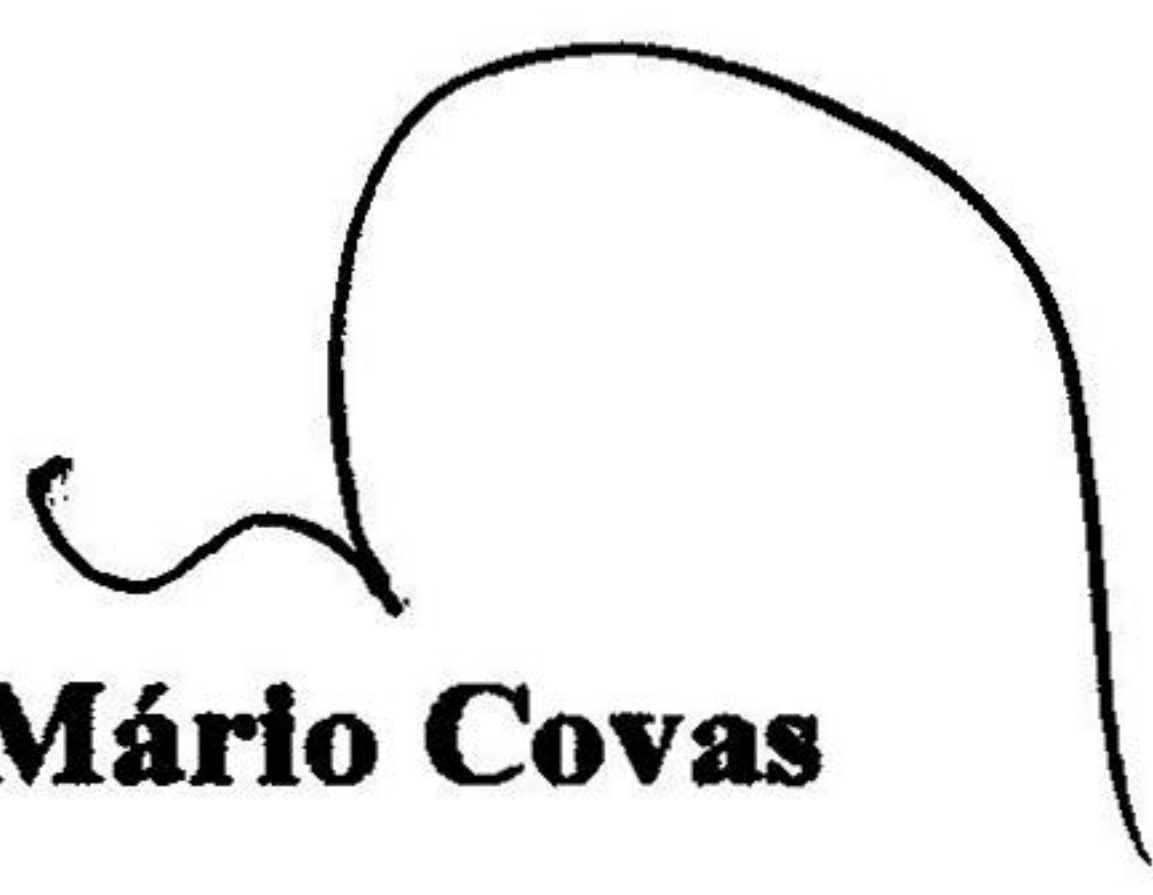
Fls. n.º	
RGL	7017/99
Pr.	Legislativo

**Área "B" (Matrícula nº 29.939-1º CRI de Santos)**

um terreno, de forma irregular situado de frente para a Rua 6, no loteamento denominado Jardim Raphael, no perímetro urbano do distrito de Bertioga (hoje Município de Bertioga), desta Comarca, com a seguinte descrição: com aproximadamente 8.356m<sup>2</sup> (oito mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), destinada Espaço Livre nº 3, fazendo frente para a Rua 6, Aprovada 166, descrita no inciso nº 6, na extensão de 67m (sessenta e sete metros), dividindo à direita com o alinhamento da Rua 3, Rua Renato José Arminante, descrita no inciso nº 3, na extensão de 120,10m (cento e vinte metros e dez centímetros) à esquerda com o alinhamento da Rua 5, Rua Dr. Pedro Uzzo, descrita no inciso nº 5, sua extensão de 129,32m (cento e vinte e nove metros e trinta e dois centímetros) fazendo fundos no alinhamento da Rua 8. Aprovada 167, descrita no inciso nº 8, na extensão de 67,63m (sessenta e sete metros e sessenta e três centímetros), pertencendo ao Espólio de Raphael Costábile.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Bandeirantes, aos** \_\_\_\_\_ **de**  
**de 1999.**

  
**Mário Covas**

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 9
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10-11-99



As Comissões de:  
I - Constituição e Justiça,  
II - Serviços e Obras Públicas.  
19. novembro 1999.  
DEP. MAURIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
ENTR. 29/11/99  
Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTR. 29/11/99  
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. \_\_\_\_\_  
com prazo para devolução de \_\_\_\_\_ dias  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**JUNTADA**  
Segue juntada  
fis. de n.º 52  
D.O.L. 30/11/1999  
AA